

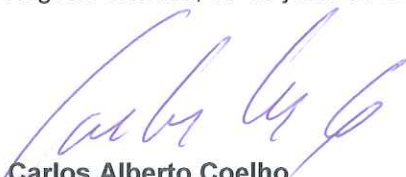
Município de Lagoa Formosa
Praça Dona Filomena, 02 – centro
38720-000 – Lagoa Formosa – Minas Gerais

ATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 040/2017 – PROCESSO 084/2017

Aquisição de uma Lavadora Horizontal de roupas de uso hospitalar, uma Centrífuga Basculante de roupas e de um Secador de Roupas de uso profissional. Destinados ao Pronto Atendimento Municipal.

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e dezessete, às oito horas, na sede desta Prefeitura, reuniu-se o Pregoeiro Carlos Alberto Coelho e Membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria N°. 004/2017 de 02 de janeiro de 2017, para receber, examinar e julgar todos os procedimentos relativos à licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o n°. 040/2017, cujo objeto é a **Aquisição de uma Lavadora Horizontal de roupas de uso hospitalar, uma Centrífuga Basculante de roupas e de um Secador de Roupas de uso profissional. Destinados ao Pronto Atendimento Municipal.** O Pregoeiro declarou aberta a sessão e solicitou as credenciais dos representantes presentes. Apresentaram os envelopes 01 e 02, devidamente lacrados **KIENTRO BRASIL LTDA**, representada por Maycon Robison Tereza, **MALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, representada por Fernando Gruppi de Mendonça, **TECNOWASH SUZUKI COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA** representada por Marlene Andrade Montes e **PATOS DISTRIBUIDORA LTDA ME** representada por Gilberto Gomes. Os interessados apresentaram declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Passou-se então para a abertura do envelope n°. 01 - Proposta de Preço. Após análise das propostas apresentadas, verificou-se que as empresas **KIENTRO BRASIL LTDA**, **MALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, e **PATOS DISTRIBUIDORA LTDA ME**, não apresentaram prova de que os equipamentos atendem à Norma Regulamentadora NR12 do Ministério do Trabalho, sendo então desclassificadas suas propostas de preços. O representante da empresa **KIENTRO BRASIL LTDA**, Sr. Maycon Robison Tereza manifestou interesse em interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, alegando para tal que: “entramos com a intenção de recurso contra a desclassificação da nossa proposta tendo em vista que atendemos ao edital em todos os itens. Quanto ao motivo que nossa empresa não apresentou a prova que atende à NR12, em uma ligação ao Sr. Pregoeiro, nos foi informado que qualquer prova seria aceita, sendo assim, não concordamos com tal desclassificação e caso não seja refeita, acionaremos nosso departamento jurídico para demais providências”, palavras do representante. O representante da empresa **MALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, Fernando Gruppi de Mendonça também manifestou interesse em interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, alegando para tal que: “Alegamos que no edital não é claro e específico a apresentar o laudo técnico da NR12 com suas devidas aprovações, assinaturas do engenheiro e suas comprovações dos componentes atendendo a categoria 4”, palavras do representante. Será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões dos recursos e após intimadas, será dado o mesmo prazo para a apresentação das Contra-razões. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão, e os proponentes que assim o desejam.

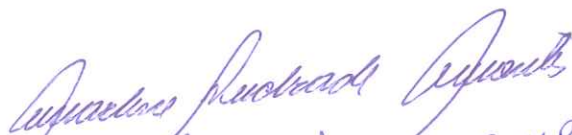
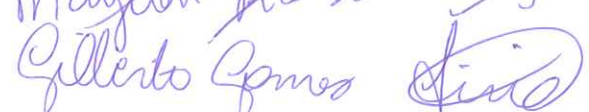
Lagoa Formosa, 07 de julho de 2017.


Carlos Alberto Coelho
Pregoeiro

Publicado em 07/07/17
Conforme Art. 84, § 1º da LOM


SETOR RESPONSÁVEL

Membros:


Maycon Robison Tereza CNPS: 19.717.870/0001-04

Gilberto Gomes

